PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI/CP - Lei Nº 1.692/83 de 16 de dezembro de 1983.

EMENTA: Dispõe sobre as festividades Natalinas dos Servidores Municipais e dos seus filhos menores de 12 anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover em cada ano o Natal dos Servidores Municipais e dos seus filhos menores de 12 anos.

Artigo 2º - O Prefeito do Município fica autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial na importância de ..... Cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para fazer face as despesas referentes a esta Lei.

Artigo 3º - Os orçamentos dos exercícios seguintes, a partir do ano de 1985, deverão conter dotações específicas para atender as despesas previstas em razão da presente Lei.

Artigo 4º - O Crédito a que se refere o artigo segundo será aberto por conta de excesso de arrecadação no ano em curso.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 16 de dezembro de 1983.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito.

Ailton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.